



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.156, DE 13 DE AGOSTO DE 2.013

“Regulamenta a forma de concessão de vale-refeição aos funcionários que desempenharem a função de motorista e que exercerem suas atividades fora do Município.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. - O artigo 11, da Lei Municipal nº. 1.982, de 28 de fevereiro de 2.013 fica regulamentado pelo presente decreto.

Art. 2º. - Será concedido vale-refeição aos funcionários que desempenharem a função de motorista e que exercerem suas atividades fora do Município.

§ 1º. - O vale-refeição será concedido aos funcionários que preencherem os requisitos previstos no artigo 2º. deste Decreto e que estiverem lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação e Cultura.

§ 2º. - O vale-refeição a que alude o *caput* deste artigo será concedido no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) para a refeição diária.

Art. 3º. - O vale refeição será fornecido em forma de “ticket”, que ficará sob o controle do superior hierárquico do funcionário beneficiado, que avaliará a necessidade de fornecimento do vale-refeição de acordo com as necessidades do setor e período de ausência do funcionário durante o horário de refeição.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 4º. - O custo integral do vale-refeição será subsidiado pela Administração, sendo que as despesas com a execução deste decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de agosto de 2013 - 49º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP - CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br